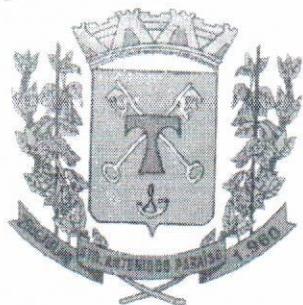




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1764/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **309.413,30** (Trezentos e nove mil, quatrocentos e treze Reais e trinta centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2-429 – Piso Complementar Enfermagem Lei 14.434/2022

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 106.930,77

10.301.0008.2-430 – Programas SUS contas até o ano de 2018

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 166.982,53

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2-431 – FIA Impacto COVID

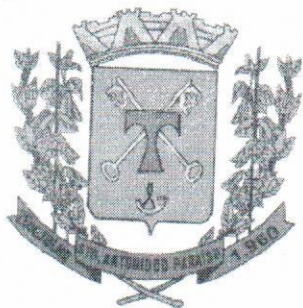
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 30.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 494 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no valor de **273.913,30** (Duzentos e setenta e três mil, novecentos e treze Reais e trinta centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de **13.500,00** (Treze mil e quinhentos Reais);



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

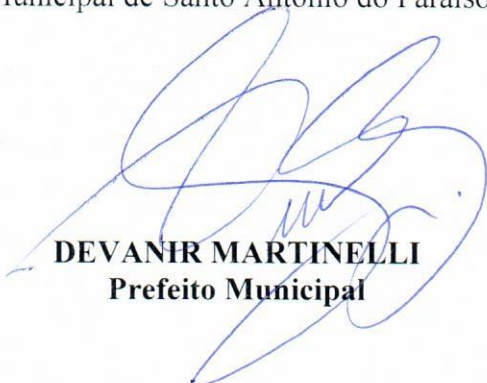
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19, no valor de **22.000,00** (Vinte e dois mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 11 de dezembro de 2024.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal